

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
PREFEITO

JOSÉ ENÉAS DA COSTA GAMA
VICE-PREFEITO

QUITÉRIA MAGNA DOS SANTOS
CONTROLADOR

WANDERLEA SILVA NUNES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

ERIJANE GONÇALVES CASTRO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA
PINDORAMA

MARCOS BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÊLLO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA

FABRÍCIO JOSÉ GUIMARÃES GAMA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE
RACIAL

RODRIGO ROCHA FARIAS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GOVERNO

LUANA SPOTORNO GONZALES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GUTTEMBERG BRÊDA SOBRINHO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

GEYSON JANUÁRIO DA SILVA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
SUPRIMENTOS

MAYCON VICTOR GOMES DOS SANTOS
PROCURADOR

DALMO DE SOUZA PORTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CINTYA ALVES DA SILVA VASCONCELOS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANTÔNIO VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CELIA MARIA GUIMARÃES GAMA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
MULHER

LUANA BARBALHO TENÓRIO AYRES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

LUCIANO CAVALCANTE SILVA MACHADO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SAMUEL NUNES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS
ARQUITETÔNICOS

ADGER DA ROCHA MARIA JÚNIOR
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

JOSÉ EDSON DOS SANTOS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TURISMO E ORDENAMENTO PÚBLICO

TILES HENRIQUE SIQUEIRA DE LEMOS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E ECONOMIA
SOLIDÁRIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

Decreto nº 1.416/2026

Dispõe sobre a anulação de ato administrativo eivado de vício de legalidade, com fundamento no poder de autotutela da Administração Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIBE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve anular seus próprios atos quando eivados de vícios de legalidade, porquanto deles não se originam direitos;

CONSIDERANDO a identificação de erro de fato na emissão da Declaração de Regularidade Fiscal datada de 18 de novembro de 2025, expedida pela Procuradora do Município, Sra. Carla Beltrão Siqueira W. Veríssimo, em favor da entidade INSTITUTO HOSPITAL CARVALHO BELTRÃO (CNPJ nº 35.642.172/0001-43), ato este praticado sem a devida verificação integral da situação fiscal junto aos setores competentes;

CONSIDERANDO que a referida declaração foi emitida sem a prévia e indispensável consulta aos registros de dívida ativa e aos processos fiscais em trâmite na Secretaria Municipal de Finanças, circunstância que compromete a verificação integral da situação fiscal da entidade;

CONSIDERANDO que, conforme extrato fiscal atualizado da Secretaria Municipal de Finanças, existem diversos débitos tributários em aberto vinculados ao CNPJ nº 35.642.172/0001-43, decorrentes, sobretudo, de obrigações relativas ao Imposto Sobre Serviços – ISSQN, com registros reiterados de inadimplemento ao longo de vários exercícios fiscais, encontrando-se em situação de exigibilidade e pendentes de quitação;

CONSIDERANDO a existência de processo administrativo fiscal nº 077-A/2022, instaurado pela Secretaria Municipal de Finanças, cujo objeto consiste na apuração de omissão de recolhimento de ISSQN por parte da pessoa jurídica anteriormente denominada “Carvalho Beltrão Serviços de Saúde Ltda.”, vinculada ao mesmo CNPJ nº 35.642.172/0001-43, no qual houve constituição de crédito tributário e determinação de encaminhamento para inscrição em dívida ativa;

CONSIDERANDO que a emissão de certidão de regularidade fiscal pressupõe a inexistência de débitos exigíveis ou a suspensão de sua exigibilidade, nos termos da legislação tributária aplicável;

CONSIDERANDO a transformação societária da empresa “Carvalho Beltrão Serviços de Saúde Ltda.” para a forma de “Associação Civil (Instituto)”, mantendo o mesmo número de inscrição no CNPJ, situação que demanda análise e esclarecimento perante a Administração Pública Municipal, especialmente quanto aos seus reflexos tributários e à eventual responsabilidade por débitos pretéritos;

CONSIDERANDO a existência de Certidão de Dívida Ativa regularmente constituída, referente ao CNPJ nº 35.642.172/0001-43, oriunda do processo administrativo fiscal nº 077-A/2022, cujo crédito tributário encontra-se exigível e pendente de quitação;

DECRETA:

Art. 1º Fica ANULADA, com efeitos ex tunc, a Declaração de Regularidade Fiscal emitida em 18 de novembro de 2025 pela Procuradoria Geral do Município em favor do INSTITUTO HOSPITAL CARVALHO BELTRÃO (CNPJ nº 35.642.172/0001-43), bem como quaisquer atos administrativos dela decorrentes, por vício de legalidade decorrente de erro de fato e ausência de verificação completa da situação fiscal.

Art. 2º Fica reconhecida, para fins administrativos, a existência de créditos tributários vinculados ao CNPJ nº 35.642.172/0001-43, conforme registros da Secretaria Municipal de Finanças e do processo administrativo fiscal nº 077-A/2022, os quais, enquanto não quitados ou com exigibilidade suspensa, constituem óbice à emissão de Certidão Negativa de Débitos, nos termos da legislação tributária aplicável.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, fica determinada a verificação administrativa complementar da situação fiscal da referida entidade, bem como a adoção das medidas legais cabíveis para a cobrança dos créditos tributários existentes, inclusive mediante encaminhamento à Procuradoria Geral do Município para propositura de execução fiscal, quando for o caso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coruripe - AL, 29 de abril de 2026.

Marcelo Beltrão Siqueira
Prefeito Municipal

Registro Nº: 08856

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISOS/EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DE CORURIBE/AL

Processo: 0190785/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n. ° 003.01/2026; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Coruripe - AL, Data de realização: 15 de maio de 2026, às 10:00, horário de Brasília. Disponibilidade: Endereço eletrônico www.bnc.org.br; Informações: coordenacaolicitacao@financas.coruripe.al.gov.br; www.transparencia.coruripe.al.gov.br.

Coruripe – AL, 29 de abril de 2026.

GILMAR ISAQUE DA SILVA ARAÚJO
Agente de Contratação

Registro Nº: 08867
